



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 398

-Autoriza demolição. -

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Demolir a "Fonte Luminosa" da Praça Dr. Senra;

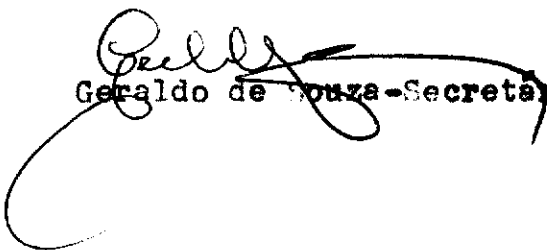
Artº 2º - Também, autoriza a transferir para a Praça Getúlio Vargas, a iluminação existente na Praça mencionada, no artigo anterior;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declare.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de junho de 1967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário